



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**PROJETO DE LEI Nº 14, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Autoriza a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 56.144,36 (Cinquenta e Seis Mil, Cento e Quarenta e quatro Reais com Trinta e Seis Centavos)

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de um crédito suplementar no valor de R\$ 56.144,36 (Cinquenta e Seis Mil, Cento e Quarenta e quatro Reais com Trinta e Seis Centavos) nos seguintes créditos orçamentários:

Órgão: 07 – Sec. Municipal da Educação e Cultura  
Unidade: 71 Departamento de Coordenação Geral Núcleos Educação  
Função: 12 Educação  
Subfunção: 361 Ensino Fundamental  
Programa: 0184 Educação na Sua Totalidade  
Proj/Ativ. – 2139 Manutenção da Escola Capivari  
Elemento: 3.1.9.0.96.01.00.00.00 – Pessoal Requisitado de Outros Órgãos R\$ 31.584,71

Órgão: 04 – Sec. Municipal da Fazenda e Planejamento  
Unidade: 42 Departamento de Finanças  
Função: 04 Administração  
Subfunção: 125 Normatização e Fiscalização  
Programa: 0010 Administração Governamental  
Proj/Ativ. – 2353 Administração Tributária Municipal  
Elemento: 3.1.9.0.96.01.00.00.00 – Pessoal Requisitado de Outros Órgãos R\$ 24.559,65

Art. 2º. As despesas decorrentes do art. 1º será cobertas pela redução das seguintes dotações orçamentarias:

Órgão: 07 – Sec. Municipal da Educação e Cultura  
Unidade: 71 Departamento de Coordenação Geral Núcleos Educação  
Função: 12 Educação  
Subfunção: 361 Ensino Fundamental  
Programa: 0184 Educação na Sua Totalidade  
Proj/Ativ. – 2139 Manutenção da Escola Capivari  
Elemento: 3.1.9.0.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 31.584,71

Órgão: 04 – Sec. Municipal da Fazenda e Planejamento  
Unidade: 42 Departamento de Finanças  
Função: 04 Administração  
Subfunção: 0010 Normatização e Fiscalização  
Programa: 0010 Administração Governamental  
Proj/Ativ. – 2353 Administração Tributária Municipal  
Elemento: 3.1.9.0.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 24.559,65

*“Doe sangue, doe órgãos, salve vidas!”*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**Leandro Monteiro dos Santos**  
Prefeito Municipal

*“Doe sangue, doe órgãos, salve vidas!”*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 14/2021**

Senhor Presidente e  
Senhores Vereadores,

Apresento a Vossas Excelências os Projetos de Lei nº 14/2021, que “Autoriza a abertura de crédito suplementar na Lei Orçamentaria Anual de 2021”.

O presente projeto de lei tem por objetivo atender o Termo de Cedência de servidoras, entre os Municípios de Balneário Pinhal e Capivari do Sul.

Não haverá impacto, pois a despesa já existia no exercício de 2020, contudo por um equívoco não constou na lei orçamentária para 2021.

Sendo o que tínhamos a nos reportar, aproveitamos a oportunidade para deixar registrada nossa estima e consideração.

Atenciosamente

**Leandro Monteiro dos Santos**  
Prefeito Municipal

*“Doe sangue, doe órgãos, salve vidas!”*